

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Ata da quarta reunião ordinária de 2024 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024, às treze horas e trinta minutos, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente de Contabilidade)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

3.1.1. A Sra. Vania informou que a ata do CAD, de março/2024, que ocorreu em 26/03/2024 será entregue até a próxima sessão;

3.1.2. Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;

3.1.3. Não há diligências do TCMRJ, do MPRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 23/05/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 28/08/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 21/09/2024;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal, Certidão Negativa - emitida em 25/04/2024, com validade até 30/09/2024;
- Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular - com validade até 30/09/2024;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/02/2024 a 29/02/2024, entregue ao SERPRO em 09/04/2024;
- Relatório CADIN (RFB), situação de 25/04/2024 como não incluído pela RFB (regular);
- Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, período de apuração 01/01/2023 a 31/12/2023, entregue ao SERPRO em 25/04/2024;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 03/2024, entregue ao SERPRO em 09/04/2024;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 02/2024, entregue ao SERPRO em 10/04/2024;

3.2.2. Em 29/04/2024, Sr. Jorge Fernando da Silva entregou o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno na Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, referente a abril de 2024, no qual informou que não há execução de trabalhos de auditoria na Imprensa da Cidade neste mês e que acerca das Análises das Demonstrações Contábeis da Imprensa da Cidade encerradas em 31/12/2023, foi emitido o RAG nº 028/2024, o qual foi entregue aos membros deste conselho em 05/04/2024;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

3.2.3. Em 25/04/2024 e 26/04/2024, o Balancete de Verificação de março/2024, a ficha financeira sintética dos bens, de março/2024, os extratos bancários, referentes ao mês de março/2024: do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 27/02/2024 (saldo de R\$ 4.751,46) até 31/03/2024 com saldo de R\$ 12.549,86; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - E M A G S-A Imprensa Cid, constando que não houve movimento para o período de 03/05/2023 a 31/03/2024; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - Investimentos Fundos/CDB, constando que não houve movimento para o período de março/2024; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Financeiros Mensais do período de 29/02/2024 (saldo de R\$ 55.352,28) até 28/03/2024 (saldo de R\$ 55.913,24); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 29/02/2024 (saldo de R\$ 0,00,) até 31/03/2024 (após Resg. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 181.321,95, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 29/02/2024(saldo de R\$ 8.637.508,08) até 28/03/2024 (saldo de R\$ 8.785.027,86); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 22/02/2024 (saldo de R\$ 22.841,62) até 27/03/2024 (saldo de R\$ 886,97); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 01/03/2024 (saldo de R\$ 839,95) até 01/04/2024 (saldo de R\$ 201.145,32);e não foi fornecido o extrato da Caixa Econômica Federal, agência 4064, Operação 003, conta corrente 724-7, do período de 01/03/2024 a 31/03/2024, assim como também não foi fornecido o Balancete de Verificação Analítico, o Financeiro, o Orçamentário, o Patrimonial, a Ficha de Existência Resumida dos Estoques de materiais, a DRE e a DVP, o Razão - Relatório dos bens móveis, a Ficha de Existência Resumida dos Estoques, o Razão dos materiais (DME), todos de janeiro, fevereiro e março/2024.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, examinamos em abril de 2024 o processo IC-PRO-2024/00020 da empresa AUTOPAGE GESTAO DA INFORMACAO LTDA (suporte DORIO), folhas 1 a 49 (desentranhadas 24/27), e após análise com base na Resolução CGM nº 1.954/2024 e seus roteiros orientadores do Exame de Liquidação da Despesa – ELD para a emissão da Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa, concluímos que:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-10, o nome da contratada no SIAFIC Carioca está como AUTOPAGE INFORMATICA LTDA EPP, porém, em consulta à situação cadastral no site da Receita Federal, pelo CNPJ 19.321.380/0001-94, consta como AUTOPAGE GESTAO DA INFORMACAO LTDA, cujo nome de fantasia é AUTOPAGE GESTAO DA INFORMACAO PÚBLICA. Recomendamos que seja providenciada junto ao Suporte a regularização do nome no SIAFIC CARIOCA. Ato contínuo, Sra. Vania informou que já procedeu à alteração da empresa no cadastro do SIAFIC CARIOCA.
- Quanto à liquidação contábil da despesa, 1) as notas fiscais nº 771 e 783 (fls. 16/17) foram registradas no Sistema SIAFIC equivocadamente como 2024771 e 2024783, respectivamente. 2) a nota fiscal nº 793 (fl. 42), cuja data de emissão é 01/04/2024, foi registrada no SIAFIC com data de emissão 05/04/2024.

3.3.2. Sr. Adelmo informou que no site da IC "<https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas/balancete-orcamentario-2023/>" constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e solicitou que sejam atualizadas assim for possível emitir demonstrativos definitivos dos meses de 2024;

3.3.3. Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;

- 3.3.4.** Com relação às demonstrações contábeis dos meses janeiro, fevereiro e março de 2024, esclarecemos que elas serão analisadas em maio do corrente ano, uma vez que ainda existem procedimentos contábeis em fase de contabilização, que só estarão efetuados após o encerramento contábil do exercício de 2023, cuja data limite foi em 29/02/2024. Sr. Eduardo ratifica que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 desta sessão;
- 3.3.5.** Sr. Adelmo informou que o Conselho recebeu o relatório da Auditoria Geral do Município – RAG n.º 028/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023 e em 10/04/2024 este Conselho Fiscal emitiu e entregou a IC o seu Parecer acerca dos exames do Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, e também o Parecer da Auditoria Geral referente à Análise das Demonstrações Contábeis, relativas ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2023. Em ato contínuo, Sr. Adelmo registrou a necessidade de a IC envidar esforços para regularizar as fragilidades/achados e se for o caso buscar ajuda junto à Contadoria Geral e a Auditoria Geral para os ajustes necessários e registrar no Sistema de Acompanhamento de Fragilidades/Achados - Safra, para que as mesmas fragilidades/achados não venham a se manterem na prestação de contas da gestão de 2024, em especial quanto o saneamento das fragilidades/achados do Relatório de Auditoria Geral - RAG n.º 028/2024, tais como: 1) Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil - Clientes, 2) Deficiências Contábeis – Ausência de Conciliação Contábil - Superávit/Déficit Financeiro, 3) Deficiências Contábeis - Registro Contábil Inadequado - INSS e FGTS da Provisão de Férias;
- 3.3.6.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11,13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,33, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, todos do Plano de Trabalho estabelecidos pelo Conselho Fiscal (Anexo da ata de 30/10/2023), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de abril de 2024;
- 3.3.7.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 4.1.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Nesta sessão, Sra. Vania informou sobre os Ofícios de cobrança: 1. IC-OFI-2023/00161 está aguardando andamento na lotação 43133 (DAF da COMLURB) desde 23/10/2023; 2. IC-OFI-2023/00162 está na caixa de entrada da lotação 52210 (Supervisão Financeira da MOBI-RIO desde 24/10/2023; 3. IC-OFI-2023/00163 está como baixada as notas cujos comprovantes de pagamento foram apresentados e enviadas as notas fiscais não localizadas em 22/12/2023; 4. IC-OFI-2023/00164 está como baixada as notas cujos comprovantes de pagamento foram apresentados e enviadas as notas fiscais não localizadas em 29/01/2024 - PROCESSO AGU-PRO-2023/01129; 5. IC-OFI-2023/00165 foi juntado ao processo SMS-PRO-2023/24090 em 07/11/2023; 6. IC-OFI-2023/00166 está aguardando andamento na lotação 19165 (ADS da Assistência Social) desde 19/10/2023. Em resumo, a posição permanece a mesma. E forneceu posição atualizada das dívidas da RIOSAÚDE, até 31/03/2024, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir. A posição fornecida refere-se há dois meses anteriores em virtude de aguardar o prazo de 30 dias para que a RIOSAÚDE efetue o pagamento do mês anterior.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA ATUALIZADA até 29/02/2024	DÍVIDA ATUALIZADA até 31/03/2024
Publicações DORIO	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DORIO	2018	111.433,96	111.433,96
Publicações DORIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DORIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DORIO	2023	491.488,62	491.488,62
Publicações DORIO	2024	205.041,32	188.825,26
VALOR TOTAL (R\$)		3.018.207,49	3.001.991,43

Sr. Adelmo informou que não foi possível verificar a contabilização em virtude do não recebimento das demonstrações contábeis do período. Em ato contínuo da sessão de 31/01/2024, Sr. Adelmo informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037, em 27/03/2024, constatou que além das informações trazidas na sessão anterior acerca do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552⁽¹⁾, de 25/01/2024, que replico a seguir, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, encaminhou DESPACHO Nº RSU-DES-2024/04586, de 12/03/2024, ao RS/PRE/DAF/CTPF, solicitando elaborar duas listagens onde constem: a) As notas devidas à Imprensa da Cidade que estejam abaixo de R\$ 17.600,00, de 2018 a 2023; b) As notas devidas à Imprensa da Cidade que estejam acima de R\$ 17.600,00, de 2018 a 2023.

Através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/06093, de 02/04/2024, foram apresentadas relações das notas fiscais em atendimento ao DESPACHO Nº RSU-DES-2024/04586. Contudo, sem nenhum ato mandatário quanto o pagamento.

⁽¹⁾DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552 - Há a informação de que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021, sendo apresentado quadro demonstrando que a posição, em 29/01/2024, da dívida com a Imprensa da Cidade monta em R\$ 1.515.173,01, conforme quadro a seguir, resultando em um valor total a menor do contabilizado em R\$ 1.142.172,50:

ANO	TOTAL
2018	56.497,21
2019	298.449,88
2020	930.545,22
2022 [sic]	207.074,80
2022	21.714,48
2023	891,42
TOTAL	1.515.173,01
Contabilizado	2.657.345,51
Diferença	-1.142.172,50

Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R\$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.0000 - CLIENTES - INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R\$ 400.332,02, acusando uma diferença de R\$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda falta a migração do saldo inicial.

Sr. Adelmo, também reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunir com a RIOSAÚDE e buscar um encontro das contas e ajustar as devidas regularizações junto ao IC-OFI-2023/00037, o qual consta divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a

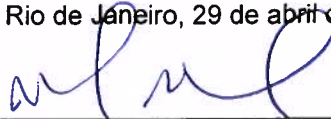
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada.

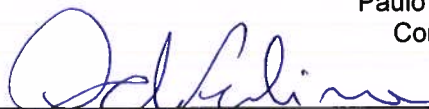
- 4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta "**Cientes**", pois nela constam diversas subcontas com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 "Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Cientes" do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R\$ 439.907,28 entre o saldo da conta Cientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT;
- 4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Nesta sessão, Sr. Adelmo solicitou a posição atual e Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Sr. Eduardo informou que nesta data recebeu o "De Para", que será conferido e validado na implementação dos saldos nas contas contábeis e complementos corretos;
- 4.4. Na sessão de 31/01/2024, a Sra. Vania informou sobre o pagamento de dois DARF's, referentes a IRPJ e CSLL 2023, com vencimento em 31/01/2024, no valor de R\$ 324.468,39 e 128.533,42, respectivamente, com insuficiência de saldo nos empenhos 44/2023 (R\$ 70.000,00) e 45/2023 (R\$ 48.000,00), inscritos em RPN. Esclareceu que foi solicitado crédito suplementar por incorporação do superávit, através do processo nº IC-EIO-2023/00012, a fim de complementar a despesa com base na estimativa total de R\$ 545.462,99, entretanto não foi autorizado. Na sessão de 29/02/2024, a Sra. Vania informou que os DARF's foram quitados na data de vencimento. Após, foi solicitado crédito suplementar, através do processo nº IC-EIO-2024/00001, no valor de R\$ 335.001,81, a fim de complementar a cobertura orçamentária da despesa. Na sessão de 27/03/2024, a Sra. Vania informou que o crédito foi concedido através do Decreto RIO nº 53.985/2024, entretanto, ainda não foi possível empenhar as despesas devido à insuficiência de saldo, visto que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o Sistema SIAFIC Carioca. Nesta sessão, Sra. Vania informou que está sob análise, tendo em vista que foi contabilizado o empenho do IR, entretanto, o diagnóstico contábil no SIAFIC apresenta insuficiência de saldo. O empenho da CSLL será providenciado assim que for solucionado o caso do IR;
- 4.5. Na sessão de 29/02/2024, o Sr. Adelmo perguntou se os Restos a Pagar foram devidamente processados no Sistema SIAFIC Carioca. Sra. Vania informou que ainda possuía RPN e RPP sendo processados no SIAFIC e que pretendia encerrar tudo até 11/03/2024. Na sessão de 27/03/2024, Sra. Vania informou que os RPN's e RPP's foram processados, salvo os que apresentaram problemas no SIAFIC e os referentes a encargos de pessoal. Nesta sessão, Sra. Vania informou que 01 RPN permanece com problemas no SIAFIC e os demais são referentes a encargos de pessoal. Além disso, existem pequenos saldos que não serão executados.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a quarta reunião ordinária de 2024, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 27/05/2024 (segunda-feira) às 14 horas.

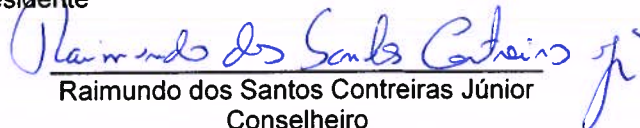
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024.



Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente



Adelmo Feliciano da Silva
Conselheiro



Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro

